



Diário Oficial

REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL

ANO CXXX — Nº 140

QUINTA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 1992

BRASÍLIA — DF

Sumário

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	PÁGINA	9785
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA		9787
MINISTÉRIO DA MARINHA		9789
MINISTÉRIO DO EXÉRCITO		9790
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO		9790
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA		9792
MINISTÉRIO DA SAÚDE		9792
MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO		9798
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA		9858
MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA ADMINISTRAÇÃO		9859
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA		9859
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E DAS COMUNICAÇÕES		9859
MINISTÉRIO DA AÇÃO SOCIAL		9860
ENTIDADES DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DAS		
PROFISSÕES LIBERAIS		9862
PODER JUDICIÁRIO		9864
ÍNDICE		9865

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 314, de 21 de julho de 1992. Encaminhamento ao Congresso Nacional do projeto de lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União crédito suplementar até o limite de Cr\$ 144.123.413.000,00, para os fins que especifica".

ESTADO-MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS

Ato do Chefe do Gabinete

DESPACHOS

Tendo em vista o contido no termo nº 008-SL/92, resolvo, fundamentado no Inciso I do Artigo nº 23 do Decreto-lei nº 2.300/86 e Certidão Simplificada (Sistema Nacional de Registro do Comércio), expedida pela Junta Comercial do Distrito Federal, considerar inexistente a licitação para fornecimento pela XEROX DO BRASIL LTDA, de 10 frascos de tonalizador F3100 ao preço unitário de Cr\$ 140.781,97 e 20 frascos de toner 1035 ao preço unitário de Cr\$ 191.303,25, totalizando Cr\$ 5.233.884,70.

Brasília, DF, 22 de julho de 1992.

REINALDO CORREIA MOREIRA - Cel Inf QEMA
Ordenador de Despesa

Ratifico a inexigibilidade acima, nos termos propostos por atender aos requisitos legais em vigor.

Gen Bda LICÍNIO NUNES DE MIRANDA FILHO
Chefe de Gabinete do EMFA

(Of. nº 2.616/92)

SECRETARIA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 440, DE 22 DE JULHO DE 1992

Secretário da Ciência e Tecnologia da Presidência da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º do Decreto nº 98.830, de 15 de janeiro de 1990, resolve:

I - Conceder autorização para realização de pesquisas de campo no País, de responsabilidade da Dra. ANA YOSHI HARADA, do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia - INPA, com a participação do pesquisador norte-americano THEODORE ROBERT SCHULTZ da Cornell University - Entomology Department, objetivando realizar "análise filogenética das formigas neotropicais da tribo attini", no Estado do Amazonas, pelo período de 80 (oitenta) dias a partir da data da publicação desta Portaria.

II - A coleta de material e seu destino ficam vinculados a estrita observância das normas do Decreto nº 98.830, de 15 de janeiro de 1990 e do Regulamento aprovado pelo Portaria MCT nº 55, de 14 de janeiro de 1990.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO JAGUARIBE DE MATTOS

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Superintendência da Zona Franca de Manaus

PORTARIA Nº 159, DE 13 DE JULHO DE 1992

O SUPERINTENDENTE DA SUPRAMA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO os termos da Lei No. 8.025, de 12 de abril de 1990, regulamentada pelo Decreto No. 99.866, de 20 de maio de 1990, resolve:

I - TORNAR PÚBLICO, para fins de alienação aos legítimos ocupantes, os valores atuais referentes aos imóveis funcionais do Conjunto Residencial ATÍLIO ANDREAZZA, em Manaus - Amazonas, conforme Laudos de Avaliação fornecidos pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e a relação abaixo:

ENDERECO E TIPO DO IMÓVEL	ÁREA DO TERRENO EM M²	ÁREA CONSTRUÍDA M²	VALOR TOTAL CR\$
Av. Rio Negro-36- Tipo "A"-Quartos Rua Camaçã, 149	390,00	118,90	61.305.000,00
Tipo "B"-Quartos Rua Mutuca, 206	286,00	74,655	39.314.750,00
Tipo "B"-Quartos Rua Mucum, 190	253,50	56,605	34.817.250,00
Tipo "B"-Quartos	253,50	74,655	18.507.900,00

ALFREDO PEREIRA DO NASCIMENTO

(Of. nº 66/92)
(DIAS: 21, 22 e 23/7/92)

SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Comissão Nacional de Energia Nuclear

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 9 DE JULHO DE 1992

A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CENEN), no âmbito das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.189, de 16 de dezembro de 1974, artigo 2º, inciso IX, alínea a, na redação introduzida pela Lei nº 71.781, de 27 de junho de 1989, e artigos 13 e 17, por decisão de sua Comissão Deliberativa em sua 559ª Sessão, realizada em 09 de junho de 1992, resolve:

Aprovar, com base no item 2.1.2 da Norma; "QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL E CERTIFICAÇÃO, PARA ENSAIOS NÃO-DESTRUTIVOS EM ITENS DE INSTALAÇÕES NUCLEARES", publicada no DOU de 04.09.85, a inclusão nessa Norma da Seção 9: "DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS", anexa à presente Resolução.

JOSÉ LUIZ DE SANTANA CARVALHO
Presidente

ANSELMO SALLES PASCHOA
Membro

BRÁULIO SÉRGIO FERREIRA BAPTISTA
Membro

ROBERTO FÓLFARO
Membro